
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 31 / 01 / 2024, às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 31 / 01 / 2024, às 10:00 h.
- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão de Contratação / Gerência de Licitações e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão de Contratação, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria
- **ANEXO VII** – Mapa Geral do Evento e Plantas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0006570-1

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão de Contratação, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 56.633/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1**

o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

IV – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05**.

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital**. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

itens 74 e 76 deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.3) A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

membro da Comissão de Contratação (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão de Contratação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 31 e 32 deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/21 e neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação; poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

(definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21), com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

49) O licitante também poderá recorrer da anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, I, d, da Lei 14.133/21

50) O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado da data de intimação pessoal, conforme art. 165, §2º e 4º, da Lei 14.133/21

51) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

52) A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, conforme art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 48), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 48 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – 15º andar – Centro – São Paulo – SP, A/C Comissão de Contratação.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

59) Conforme art. 71, da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

60) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 60.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 60.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 60.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
 - 60.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 60.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

60.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

60.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

60.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

- 60.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 60.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 60.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 60.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 60.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 60.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

61) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

61.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do Processo Licitatório.

61.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

62) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

63) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

63.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

63.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

64) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

64.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

DISPOSIÇÕES FINAIS

65) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

66) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

67) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

68) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

69) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

70) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

71) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

72) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

73) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

74) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

75) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

76) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão de Contratação
São Paulo Turismo S.A.

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

Contratação de empresa para montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento, montagem e desmontagem e manutenção de todas as Estruturas Tubulares, passarelas, pórticos, pisos e demais estruturas necessárias para a realização do *E-Prix Cidade de São Paulo – Fórmula E 2024*, de forma a permitir a correta e segura circulação de público, equipes, pessoal técnico e de serviço, bem como instalar elementos de veiculação da prova (PÓRTICOS), e outras definidas pela exigência técnicas do circuito.

2. LOCAL

Distrito Anhembi situado à Av. Olavo Fontoura, 1.209 – Santana – São Paulo/SP, e áreas externas previstas para a prova.

3. OBJETIVO

Atender as necessidades para a realização do *E-Prix Cidade de São Paulo – Fórmula E*, com base no Termo de Parceria celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Fórmula E Operations Ltd., com interveniência da São Paulo Turismo objetivando a realização da prova, com a previsão de vigência de 05 anos.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de estruturas tubulares a serem instaladas se justifica com base no Convênio referido que, em sua Cláusula Quarta – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA, estipula que a São Paulo Turismo, como Interveniente, incumbe-se de todas as atribuições para preparação e operação da pista, sem

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ônus para a Fórmula E. Desta Cláusula constam detalhadamente todos os encargos e em seu item 6.1 fica determinado que as ações da parceria ficam a cargo da São Paulo Turismo.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os serviços estão apresentados através deste Caderno Técnico e seus anexos que deverão ser rigorosamente respeitados.

Este processo licitatório contempla o fornecimento de todo o material, o transporte e a montagem e desmontagem, conforme descrito em “ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS” e anexos indicados.

No serviço de mobilização e desmobilização está incluído o transporte até o Distrito Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, a equipe de montagem e todos os meios e equipamentos para transporte, montagem e desmontagem.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos nos documentos complementares relacionados no item “*Especificação para o Processo Licitatório*”, que se constituem conjuntamente, documento único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Este processo licitatório contempla os serviços de fornecimento de Estruturas Tubulares envolvendo:

- os serviços de Fornecimento, Montagem e Desmontagem de Estruturas Tubulares, conforme aqui relacionado, deverão estar incluídos os fornecimentos de toda mão de obra (comum e/ou especializada), Materiais de Uso Temporário (telas metálicas, pranchões de madeira, chumbadores, cabos de aço, etc.) e Equipamentos de Uso Temporário (Elementos Metálicos Modulares de Encaixe);
- vigas, treliças, suportes, escoras, braçadeiras, forcados, luvas, acoplamentos, macacos ajustáveis, placas de base, suportes, etc.; **elementos de fixação, elementos de travamento**, etc.; Pisos Estruturados: placas de madeira compensada, estrutura metálica de suporte, etc.) e Ferramentas, além da disponibilização e operação de todos os Equipamentos de Apoio à Montagem (guindastes, carretas, caminhões, guinchos, empilhadeiras, etc.), de acordo com estas Especificações;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

- As Coberturas que vierem a ser executadas, deverão ser estruturadas em elementos tubulares e laminado de PVC reforçado, auto-extinguível com índice de propagação superficial da chama da lona ou dos acabamentos classificada por laboratório como Classe I ou II-A – IP (Índice de Propagação de Chama) menor ou igual a 25;
- **A estrutura da cobertura da parte frontal, que será feita em todos os camarotes, deverá ter pé-direito e estrutura a definir, observando que não haja obstaculização da visão da Pista e nem interfira com a linha de visão dos primeiros degraus da arquibancada acima.**

Deverá ser apresentado o Projeto preliminar para aprovação da SPTURIS e da Fórmula E, inclusive no que se refere à cobertura, que poderá ser translúcida ou branca com black out, sem que a estrutura definida e o tipo de cobertura altere o valor da proposta.

- Todos os Recursos de Uso Temporário (Materiais e Equipamentos de Uso Temporário), bem como as Ferramentas e Equipamentos de Apoio a Montagem, que integram e compõem o Objeto da Empresa Contratada para os Serviços de Fornecimento, Montagem e Desmontagem de Estruturas Tubulares, deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.
- A quantificação de todas as Estruturas Tubulares em elementos metálicos modulares de encaixe, para Implantação de Arquibancadas, Coberturas, Cercas, Fechamentos, Acessos (passarelas, rampas e escadas), Elevadores para os Pessoas com Deficiência (PcD) e Estruturas Tubulares Complementares, necessárias à realização do E Prix São Paulo 2024, de acordo com a descrição acima, está detalhada nos anexos, parte integrante destas Especificações.
- Mobilização e Desmobilização: o transporte até o Distrito Anhembi, o descarregamento nos locais indicados, e a retirada dos materiais quando finalizado o evento;
- Montagem e Desmontagem: toda a equipe e mão-de-obra especializada em montagem de estruturas tubulares, e todos os materiais de uso temporário (telas metálicas, pranchões de madeira, chumbadores, cabos de aço, etc.), equipamentos de uso temporário (elementos metálicos modulares de encaixe: vigas, treliças, suportes, escoras, braçadeiras, forçados, luvas, acoplamentos, macacos ajustáveis, placas de base, suportes, etc.); pisos estruturados: placas de madeira compensada, estrutura metálica de suporte, etc.) e ferramentas, além da disponibilização e operação de todos os equipamentos de apoio à montagem (Guindastes, carretas, caminhões, guinchos, empilhadeiras, caminhões Munck e etc.).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos nos Projetos anexos, complementados pelo escopo deste Caderno, dos quais deverão ser respeitadas todas suas especificações, premissas e detalhes construtivos para consecução da empreitada.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se, juntamente com os projetos e detalhes, conjunto único, assim, qualquer menção formulada em um documento, e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

Todas as Estruturas Tubulares (passarelas, pórticos, plataformas e estruturas para telão e estruturas tubulares complementares) deverão ser executadas em Elementos Metálicos Modulares de Encaixe, compostos por tubos de aço galvanizado, com diâmetro e estrutura condizentes com as cargas e os vãos a serem vencidos, que deverão ser especificados em detalhe no projeto executivo a ser fornecido pela licitante vencedora, dotados de dispositivos de fixação por sistema de encaixe.

Os pisos estruturados deverão ser compostos por requadros metálicos, revestidos com chapa de madeira compensada, tipo resinada, com espessura mínima de 14 mm (quatorze milímetros).

Todos os pontos de apoio direto (macacos, placas de base, montantes, etc.) das Estruturas Metálicas, deverão estar apoiados em pranchas de madeira MACIÇA, medindo no mínimo 3,8 CM DE ESPESSURA E DIMENSÃO DE 30 POR 30 CM, em bom estado de conservação.

Não será admitida em hipótese alguma, a utilização de calços de madeira estruturada (calços gordos) em substituição aos elementos de distribuição de cargas (pranchas de madeira MACIÇA ou placas pré-moldadas de concreto). Portanto, todo e qualquer calço de madeira estruturada (calço gordo) deverá estar apoiado diretamente sobre pranchas de madeira maciça.

Todas as Estruturas deverão ser executadas em estrita observância às exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e Regulamento de Obras e Edificações.

6.1. ABELA GERAL DAS ESTRUTURAS

NOTA IMPORTANTE:

A planilha expressa somente as dimensões, básicas, devendo ser todas conferida in loco, não se aceitando complementação ou alteração em decorrência de erro de medida, que gere qualquer aumento de preço ou da concepção básica objeto destas especificações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

No caso de haver diferença entre as medidas expressas nos desenhos e as da Tabela Geral das Estruturas, prevalece o que está descrito nesta.

Tabela Geral das Estruturas segue anexa a este Termo de Referência

6.2.

ARACTERISTICAS GERAIS DAS ESTRUTURAS

O acesso às passarelas deverá sempre ser feito por uma caixa de escada “tipo ziguezague”, com guarda corpo e degraus, de acordo com as normas vigentes e com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura mínima, atingindo até o patamar superior da passarela. Os patamares devem ser instalados em intervalos verticais de 02 (dois) metros.

Este dimensionamento poderá ser alterado, desde que fundamentado em projeto, sempre respeitadas as exigências mínimas de norma.

A sobrecarga no pórtico e da escada será de 500 kg/m².

As estruturas tubulares devem ser autossustentáveis, sem qualquer tipo de escoramento em estruturas existentes ou estrutura temporária montadas para outra finalidade.

As passarelas indicadas em planta deverão ser dotadas de elevadores, adequados para condições de acessibilidade, conforme legislação pertinente e dispor da necessária alimentação elétrica, inclusive com geradores se for o caso. Esta alimentação elétrica não é atribuição da CONTRATADA.

NOTA IMPORTANTE

Todas as estruturas destinadas às Passarelas com vãos iguais ou maiores de 15,00m (quinze metros) devem ser montadas a partir de elementos estruturais modulares, em aço dobrado AINSI: AÇOS laminados e soldados: NBR 8800 1986 (viga I e viga H). Estes elementos modulares formados por peças soldadas em módulos de 2,00, 3,00 ou 6,00m (dois, três ou seis metros) de comprimento, devem ser unidos por parafusos, de modo a compor os vãos livres destas estruturas.

Desta forma, em nenhuma hipótese será permitida a estruturação de passarelas, com vãos iguais ou superiores a 15m (quinze metros) em estrutura singela, feita em elementos convencionais tubulares tipo tubo e braçadeira

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Os pilares de sustentação dessas passarelas deverão ser estruturados em estruturas metálicas de aço dobrado: AINSI: Aços laminados soldados: NBR 8800 1986 (viga I, viga H)

As escadas de acesso e patamares poderão ser construídas em estruturas metálicas como por elementos de estruturas tubulares convencionais, desde que devidamente dimensionados para as cargas que devem suportar.

Todas as soluções descritas e que devem ser adotadas visam, em todos os casos, buscar a resistência e a maior esbeltez possível das estruturas, de forma a interferir o mínimo possível com a visão da pista, por parte do público e das câmeras de transmissão da prova e de supervisão esportiva da prova.

Escadas, patamares e demais elementos complementares devem seguir o mesmo conceito, além de ter qualidade visual que permitam seu uso sem necessidade de revestimentos e cenografias.

A Empresa CONTRATADA deverá dimensionar todas as Estruturas Tubulares de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 6123 – Forças Devido ao Vento em Edificações e NBR 8800 – Projeto e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios (método dos estados limites), de modo a garantir a estabilidade destas estruturas.

Caso o fornecedor proponha uma solução de ancoragem que envolva perfuração do solo para instalação dos pinos de ancoragem, ele será responsável por providenciar autorização para tanto e estudo do local e adotar providências necessárias para que a solução a ser empregada não interfira ou danifique qualquer infraestrutura que passe pelo local.

O fornecedor deverá avaliar a condição de resistência no solo antes da montagem para averiguar a real capacidade de sustentação do solo, bem como o padrão de acomodação deste quando submetido à pressão constante de cargas. Dessa forma, o fornecedor garantirá que o local tem plena capacidade de suportar as estruturas a serem construídas.

Caso os pórticos das passarelas sejam estruturados no solo, tão logo a Empresa CONTRATADA tenha concluído a montagem do pórtico, e antes de seu içamento até a posição final, poderá ser solicitado teste de estabilidade, de deformações, e torção lateral da estrutura, bi apoiada em bases da altura mínima necessária, e semelhantes às das torres de apoio. Caso as deformações estejam fora dos limites desejáveis, será exigido teste através de Laboratório Especializado em Ensaios Tecnológicos devidamente reconhecidos e credenciado.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Todos os custos decorrentes dos testes e do eventual Ensaio de Prova de Carga são de exclusiva responsabilidade da Empresa CONTRATADA, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

NOTA IMPORTANTE

As condições e dimensões citadas são meramente indicativas e deverão ser ajustadas de acordo com as estruturas a serem desenvolvidas, nos locais definitivos onde elas serão instaladas.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do Ensaio de Prova de Carga nem do içamento das passarelas com as atividades inerentes à realização da preparação da prova.

6.3.

STRUTURA DOS BOXES

E

A estrutura de cobertura dos boxes deverá ser concebida levando em consideração todo tipo de carga que possa incidir sobre ela, incluindo, mas não se limitando ao vento.

A estrutura de cobertura deverá ser concebida de modo a suportar o peso adicional do sistema de iluminação, localizada dentro e no perímetro da estrutura - posições exatas serão determinadas pela Fórmula E.

A estrutura deverá ser em telha do tipo sanduiche, em galvalume, ou outro material metálico adequado a este tipo de telha, tipo trapezoidal de 0,5mm de espessura, na página superior e preferencialmente lisa na inferior, e camada isolante de 3cm, em isopor ou outro material isolante.

Obrigatoriamente a página inferior deverá ser branca, galvanizada, uma vez que não será adotado forro.

Sistemas de captação e escoamento de água de chuva, de modo a garantir que toda a água seja removida do telhado para o nível do solo.

A cobertura em si e as paredes internas deverão ser feita de material antichama e estar em conformidade com a legislação existente.

As paredes internas e fechamentos laterais deverão ser em material rígido, antichama, branco e que permita fácil adesivagem.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

O fechamento frontal de todos os boxes deverá ser em lona branca, resistente para esse uso, antichama, conforme norma, do tipo Roll On, de acionamento manual.

A estrutura proposta deverá ser comprovada pela Contratada com os cálculos estruturais correspondentes, que deverão ser enviados para a Contratante, antes do início das montagens e após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

A organização da Fórmula E indicará, a seu critério, ao final da montagem da estrutura, uma inspeção independente, será feita de modo a garantir que a estrutura tenha sido montada em conformidade com a documentação técnica correspondente.

Essa inspeção deverá ser executada por um indivíduo tecnicamente capacitado, que não faça parte da equipe de montagem. A inspeção deverá atestar, minimamente:

- Data da inspeção;
- Números de referência ou métodos de identificação do design/ cálculos estruturais; e
- Natureza da inspeção (física, visual etc.).

6.3.1. ANCORAGEM

A estrutura da cobertura dos boxes deverá estar ancorada ao solo ou presa a um bloco de concreto (ou similar) de modo a permitir o perfeito travamento da estrutura.

Os blocos de concreto, se utilizados, devem ser bem finalizados e uniformes (formato cúbico ou paralelepípedo), devidamente pintados, ou solução alternativa que deverá ser adequada de modo a garantir a sustentação, e devidamente fundamentada.

O sistema de ancoragem e/ou blocos de concreto deverá estar compatível com a estrutura e seu design deverá ser aprovado pela Contratante.

É responsabilidade do fornecedor determinar qual sistema de ancoragem é mais adequado à função, fundamentar a solução e apresentar adequada memória de cálculo.

Os cálculos estruturais devem comprovar que o sistema de ancoragem/blocos de concreto é suficiente para suportar a estrutura e devem ser enviados para análise e aprovação pela Contratante e Organização da Fórmula E.

A Contratada deverá executar testes de sustentação e carga, durante a montagem, para garantir que a resistência, qualidade e segurança do sistema de ancoragem adotado está adequado.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Os testes estão a cargo da Contratada sem ônus para a Contratante

NOTA IMPORTANTE:

A estrutura da cobertura dos boxes, excepcionalmente, poderá ser de duas águas, desde que respeitadas todas as demais condições de tipo de telha, paredes, resistência ao fogo, cores e etc.

A alteração adotada deverá ser justificada em todos os seus detalhes.

Sempre deverá ser previsto sistema de captação de água na parte frontal e traseira dos boxes, de forma a que o escoamento da água captada não interferia na operação, em especial durante o desenvolvimento da prova.

6.4. OMPLEMENTAÇÕES DAS ESTRUTURAS DE GUARDA CORPO E CORRIMÃO

C

6.4.1. GUARDA-CORPOS

De acordo com o que é preconizado pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da Instrução Técnica (IT) nº 12/2011 – Centros Esportivos e de Exibição (requisitos de segurança contra incêndio), em todo perímetro de proteção dos Patamares (degraus), Pisos dos Acessos, Plataformas e Platôs devem ser instalados Guarda-Corpos e/ou Corrimãos, com altura apropriada a cada caso e situação peculiar, sempre de acordo com as normas existentes.

Guarda corpos e corrimãos devem possuir coloração uniforme (cinza/prata preferencialmente e sem sinais de ferrugem) que contraste com a estrutura construída. Ambos devem possuir acabamentos adequados para ocultar ou preencher quaisquer vãos encontrados.

Todos os Guarda Corpo para fechamento de plataformas, escadas, rampas, passarelas, etc. onde eles forem necessários, deverão ter a altura e demais características, como espaçamentos entre os elementos, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, ABNT, e outras normas pertinentes ao assunto, com padrão de acabamento utilizado em eventos, sem vãos livres entre esses guarda corpos e estruturas permanente ou provisória, existentes e/ou montadas para o evento.

Não serão aceitos guarda corpos e fechamentos de plataformas, escadas e outras áreas de passagem e/ou permanência de público formadas por sistemas de barras tubulares e braçadeiras.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

6.4.2. CORRIMÃOS

De acordo com o que é preconizado pelas normas em vigor, notadamente a **ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**, da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em todas as escadas e rampas de acesso devem ser instalados **corrimãos**.

Segundo a ABNT, **os corrimãos podem ser acoplados aos guarda-corpos e devem ser construídos com materiais rígidos**. Devem ser firmemente fixados às paredes ou às barras de suporte, assegurando sua **estabilidade**; bem como, as **condições seguras de utilização**.

Todas as **extremidades dos corrimãos** devem ter **acabamento recurvado**, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, com **desenvolvimento contínuo, sem quaisquer protuberâncias**, conforme normas.

Os **corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados**, a 0,92 m e a 0,70 m do piso, medidos da face superior até o ponto central do piso do degrau (*no caso de escadas*) ou do patamar (*no caso de rampas*). Como já informado, os corrimãos devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas e rampas; bem como, **devem se prolongar** paralelamente a estes patamares, **pelo menos por 0,30m (trinta centímetros)** nas suas extremidades, **sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão**.

Toda a escada ou rampa com largura superior a 2,40 metros (dois metros e quarenta centímetros) deverá ter, também, corrimão central, com as mesmas características.

7. MADEIRAMENTO / REVESTIMENTO DE PISO / RAMPAS / ESCADAS/PÓRTICOS

Todos os pisos, sem exceção, devem ser chapeados.

Todo o piso deve estar devidamente solidarizados à estrutura de forma a evitar movimentações.

Os patamares devem ser instalados em intervalos verticais de 2m.

Os patamares devem ter uma largura mínima de 1,5m, mas sempre obedecendo as dimensões básicas indicadas na planilha das características gerais das estruturas e desenhos que fazem parte dos Anexos destas especificações. Os patamares devem ser planos e não apresentar nenhum tipo de desnível e/ou vão, que possa resultar em risco de queda.

As escadas devem ter bocel contrastante de, no mínimo, 50mm.

Pisos, sem exceção, de todas as áreas de passarelas, plataformas, escadas, etc., deverão ser executados em chapas de madeira compensada, nas espessuras apropriadas, sendo estas chapas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1**

devidamente fixadas e estruturadas em requadros metálicos, de acordo com a modulação destas estruturas.

Sobre todos os pisos, sem exceção, deverá ser aplicado um revestimento (chapeado) em madeira compensada, tipo plastificada, pintado com tinta antiderrapante na cor preta ou cinza, com chapas na espessura mínima de 14mm (quatorze milímetros), ou material equivalente, para revestimento final e nivelamento, compondo uma superfície única, contínua e plana.

Poderá ser apresentada proposta de revestimento, sempre com padrão de qualidade e resistência superior ao indicado, desde que devidamente fundamentado e aceito pela Contratante.

Em hipótese alguma, sem a prévia anuência e concordância da Coordenação da São Paulo Turismo S/A, poderão ser utilizadas chapas de madeira compensada com coloração (Madeirit vermelho ou outro material semelhante), tampouco poderão ser utilizados vigamentos e/ou barrotes de madeira para estruturação das chapas, sendo obrigatório o emprego de requadros metálicos para estruturação dos degraus de arquibancadas, passadiços, circulações e todas as plataformas das estruturas tubulares.

As escadas devem ser elaboradas de forma a incorporar os patamares como parte da estrutura. O patamar superior deverá coincidir com o nível do piso da plataforma. Todos os espelhos e pisos da escada devem possuir altura e profundidade uniformes. Os espelhos devem possuir bocéis de cor diferente (contraste de cores) para evidenciar os degraus.

Todos os pisos das Escadas de Acesso, patamares e demais estruturas para acesso e circulação de público, além do já referido chapeamento, deverão ser executados em perfil devidamente encaixado nas estruturas tubulares, e não montados com tubos e conexões de abraçadeira. Por questões de segurança, os espelhos das escadas deverão ser vedados com material rígido.

A sobrecarga das rampas, escadas e patamares será de, no mínimo, 500 kg/m². A largura da rampa e de seus patamares deverá ser uniforme. A lateral das rampas deverá conter rodapé/guia de balizamento. Patamares superior e inferior da rampa devem possuir um acabamento de qualidade para que a transição para o solo seja suave.

As plataformas devem ter uma sobrecarga mínima de 500 kg/m². As plataformas devem ser concebidas de forma a garantir que tenham capacidade e integridade estrutural suficiente para que possam suportar cargas e seus eventuais efeitos com segurança. Cada plataforma deverá ser autossuficiente e totalmente estável.

Os pórticos devem ter estrutura capaz de suportar equipamentos adicionais, que poderão ser montados, incluindo, mas não se limitando à iluminação, sinalização e identidade visual, de forma

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

a garantir que tenham capacidade e integridade estrutural suficiente para que possam suportar as cargas e seus eventuais efeitos com segurança

Todos os pórticos devem ser autossuficientes e totalmente estáveis. Os pórticos devem ser concebidos com sistema apropriado de ancoragem e sustentação, sempre que possível dentro da área da própria estrutura.

O sistema de ancoragem por blocos de concreto deve utilizar blocos sólidos e rígidos, em formato cúbico ou de paralelepípedo, devidamente pintados, ou solução técnica equivalente adequada.

Os blocos de concreto (ou similares) devem estar integrados ao design final de modo a não se destacarem. É responsabilidade do fornecedor determinar qual sistema é o mais adequado para cada estrutura.

AS CAIXAS D'ÁGUA, UTILIZADAS USUALMENTE COMO TRAVAMENTO, SOMENTE DEVER SER UTILIZADAS QUANDO INTERNAS À PRÓPRIA ESTRUTURA, OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS DESDE QUE A SOLUÇÃO SEJA ADEQUADAMENTE JUSTIFICADA.

O fornecedor deverá conduzir testes de resistência ao longo da montagem para confirmar que o sistema está apto (qualidade e segurança do design correspondem aos cálculos técnicos).

O Contratado deverá enviar em sua proposta um plano para minimizar os danos que porventura possam ser causados às superfícies por conta dos sistemas de ancoragem e sustentação. O fornecedor deverá enviar os cálculos técnicos/estruturais referentes ao sistema de ancoragem/sustentação para comprovar que as estruturas tubulares estarão seguras.

NOTA IMPORTANTE

O piso empregado deverá ser aprovado pela Coordenação da São Paulo Turismo antes da execução final.

Em nenhuma hipótese poderá ser dispensada a execução do chapeamento, em quaisquer as áreas, sem a prévia e expressa autorização da Coordenação da São Paulo Turismo

7.1. INALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO

A **Empresa Contratada**, deve assegurar o cumprimento da norma **ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação**, que estabelece os **critérios e parâmetros técnicos** para instalação de **sinalização tátil no piso**, de modo a garantir as **condições de acessibilidade** para a **pessoa com deficiência visual**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Segundo a **ABNT NBR 16537:2016** a **sinalização tátil no piso** é considerada um **recurso complementar** para **segurança, orientação e mobilidade** a **todas as pessoas**, principalmente àquelas com **deficiência visual**.

Portanto, a **Empresa Contratada**, deve **assegurar a instalação do piso tátil de alerta**, de acordo com a referida norma, **indicando o início e o término de escadas, degraus isolados e rampas**.

Entretanto, como as montagens das Estruturas Tubulares compreendem apenas instalações temporárias, esta sinalização tátil no piso poderá ser executada em placas adesivas de PVC ou borracha, desde que esta sinalização esteja de acordo com o que determina a ABNT NBR 16537:2016.

Finalmente, como a sinalização tátil no piso deve assegurar sua identificação tanto por pessoas de baixa visão como por pessoas cegas, estes pisos também devem ser facilmente detectáveis pela visão. Isto é, obtido pela aplicação de um mínimo de contraste de luminância (ΔLRV) entre os pisos e o pavimento adjacente, como determina a ABNT NBR 16537:2016; todavia, considerando que algumas estruturas tubulares, onde a sinalização deverá ser aplicada, devem receber um acabamento cenográfico, mediante a aplicação de carpetes e outros revestimentos de piso, a Empresa Contratada, deverá definir as cores a serem adotadas na sinalização tátil no piso, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela norma.

7.2. INTURA

P

Independentemente de detalhes feitos em referência a pinturas, feitos nestas especificações, todos os elementos metálicos modulares de encaixe integrantes e componentes das estruturas tubulares deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

Todos os elementos metálicos deverão, quando indicado, ser pintados na cor alumínio natural.

Em hipótese alguma, sem a prévia anuência e concordância da São Paulo Turismo os elementos metálicos modulares de encaixe integrantes e componentes das Estruturas Tubulares poderão apresentar cor diferente da aqui especificada.

Não obstante, e independente de qualquer anotação, salienta ainda a importância da pintura dos seguintes elementos metálicos modulares de encaixe:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

- Pisos dos degraus das áreas de circulação, escadas de acesso e escadas de distribuição de público;
- Toda a parte aparente das estruturas tubulares, acima do piso; e
- Todos os corrimãos e guarda-corpos, nas duas faces.

A Coordenação da São Paulo Turismo S/A a qualquer momento, poderá solicitar ainda a imediata (simultaneamente com a finalização da montagem do módulo) repintura de qualquer elemento metálico modular de encaixe que, a seu critério, não esteja com a pintura em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção (falta ou destacamento da pintura nas estruturas).

Esta eventual repintura não implicará em nenhum ônus ou custo adicional à Coordenação da São Paulo Turismo S/A ou a Organização do *E-Prix Cidade de São Paulo – Fórmula E*; cabendo, única e exclusivamente, à Empresa Contratada todo e qualquer custo decorrente desta substituição.

7.3. LEVADORES

E

A Empresa Contratada é responsável pela mobilização, instalação e desmobilização de elevadores para Pessoas com Deficiência Física (*PcD*) e com Mobilidade Reduzida que porventura venham a ser instalados junto as passarelas. Os elevadores deverão dispor de limitadores de curso e quaisquer outros dispositivos de operação e segurança.

NOTA IMPORTANTE

Todos os elevadores deverão atender às Normas Brasileiras, em particular às normas: ABNT NBR 15655-1:2009 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional - Parte 1: Plataformas de elevação vertical (*ISO 9386-1, MOD*); ABNT NBR 13994:2000 - Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência, em particular quanto ao arranjo da cabine; seja este arranjo, com ou sem o giro de cadeira de rodas; e ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Independentemente do tipo ou modelo destas plataformas e/ou elevadores, eles deverão atender rigorosamente a estas normas, observando ainda qualquer outra condição específica às montagens provisórias (*“overlay”*); ou mesmo, relativas às estruturas tubulares a que estejam associadas.

A Empresa Contratada é responsável e deverá garantir todas as condições necessárias à operação plena, **excluída a energização (*abastecimento e/ou geração de energia*) destes elevadores, que se fará conforme orientação da CONTRATADA**, assegurando também a mobilização e permanência

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

peçoal capacitados durante todo o período do Evento e sempre que venha a ser solicitado pela Organização do *E-Prix Cidade de São Paulo – Fórmula E* ou pela Coordenação da São Turismo, principalmente durante as inspeções e vistorias do Corpo de Bombeiros e do SEGUR, visando a liberação das estruturas e dos próprios elevadores.

NOTA IMPORTANTE

Precedendo a mobilização, instalação, energização, operação e desmobilização dos Elevadores para Pessoas com Deficiência Física (*PcD*) e com Mobilidade Reduzida, a Empresa Contratada deverá apresentar à São Paulo Turismo e à Organização do *E-Prix Cidade de São Paulo – Fórmula E*, todos os detalhes relativos a estes elevadores, incluindo: projetos, cronogramas de instalação e esquema de operação, de acordo com estas especificações.

É terminantemente vetada a CONTRATAÇÃO E/OU mobilização de qualquer Elevador para Pessoas com Deficiência Física (*PcD*) e com Mobilidade Reduzida, sem a prévia e expressa anuência da São Paulo Turismo

A energização (grupos geradores, instalação dos cabos, quadros, botoeiras será de responsabilidade da CONTRATANTE

PASSARELAS DETERMINADAS PELA SÃO PAULO TURISMO DEVERÃO DISPOR DE ELEVADORES COM CAPACIDADE PARA O TRANSPORTE DE MACA PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS.

7.4. OMPLEMENTAÇÕES DAS ESTRUTURAS DE TELÕES

7.4.1. REQUISITOS GERAIS

A altura mínima em que o telão estará do chão será determinada por sua posição ao longo do circuito e nas arquibancadas, de forma a interferir o mínimo possível com a visibilidade do público. O tamanho dos telões será determinado pela proximidade em que estão das arquibancadas e definidos pela Organização da Fórmula E.

A altura mínima do solo até a base da estrutura do telão dependerá da altura das grades de segurança existentes no local de instalação.

A estrutura de suporte dos telões deverá também ser prevista para servir como base para fixar equipamento de áudio em sua porção superior.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1**

Uma base suporte de 250mm é necessária para dar suporte ao telão. Esse suporte deve ser plano e nivelado ao longo de seu comprimento, sem nenhum tipo de ondulação e/ou protuberância.

Plataformas, na parte interna da estrutura, deverão ser previstas, para auxílio da instalação e manutenção dos equipamentos de audiovisual. Essas plataformas devem estar na mesma altura da base do telão de LED e em intervalos verticais de 2m acima da primeira. A largura mínima das plataformas é de 1,5m e estas devem estar fixadas à estrutura tubular para evitar qualquer tipo de movimento lateral.

Escadas ou degraus internos (ou similar) são exigidos entre as plataformas. As escadas devem estar acopladas à estrutura e permanecer instaladas pela duração do evento.

Pilares tubulares verticais com espaçamento de 1m devem ser instalados ao longo da parte de trás da estrutura, começando a 500mm da ponta da base de suporte e da altura da referida base indo até o topo do telão de LED. Esses pilares são adicionais e não fazer parte da estrutura principal, mas serão utilizados para fixação do telão.

Suportes de áudio serão instalados nas estruturas, se destacando de 1m da mesma e deverão ter capacidade de carga de até 400kg de equipamento cada. O detalhamento da posição dos equipamentos de áudio será fornecido à Contratada pela organização da Formula E.

As estruturas devem ser construídas de forma a aguentar as condições de vento previstas para a região.

As estruturas devem ser autossustentáveis, sem nenhuma necessidade de amarração nas estruturas permanentes para sustentação e/ou suporte.

As estruturas de suporte dos telões devem estar de acordo com o peso, dimensões e elevação informadas (altura da plataforma/altura da estrutura). As referidas estruturas deverão estar adequadamente aterradas, ancoradas, niveladas, estruturadas e fixadas.

As estruturas devem suportar a instalação de estruturas adicionais sobre elas, incluindo, mas não se limitando aos sistemas de áudio, câmeras e itens similares.

O fornecedor deverá trabalhar em consonância com os demais fornecedores da Fórmula E para que a integração dos sistemas com a estrutura seja feita de forma adequada.

Em posição a ser indicada deverá ser instalado um anemômetro calibrado, com um leitor em sua base, de forma a permitir a avaliação da condição da estrutura, no caso de condição de vento

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

superiores às de norma, adotadas para o cálculo, de preferência no ponto mais alto das arquibancadas.

As estruturas de suporte dos telões devem ser inspecionadas diariamente para garantir que permanecem aptas para uso.

As referidas estruturas devem ser aptas a resistir ao vento, conforme limites estabelecidos em normas, considerando que as estruturas contarão com revestimento lateral, a ser executado pela Organização da Fórmula E.

Todo o material usado na montagem das estruturas deve ser de primeira qualidade, novo (ou ter aspecto de novo) e não ter marcas, logos ou símbolos visíveis (caso existam, devem ser cobertos de modo a não aparecerem). Todo o material usado deve ser o mais neutro possível, limpo e sem nenhum tipo de dano e/ou avaria que impeça seu uso e a uniformidade da estrutura.

NOTA IMPORTANTE

A Contratada será responsável por providenciar todas as licenças, porventura necessárias para montagem e operação deste tipo de estrutura, bem como dispor e disponibilizar um engenheiro estrutural qualificado cálculo da estrutura e acompanhamento das montagens no local do evento.

O fornecedor deverá providenciar equipe de manutenção no local do evento pela duração das atividades, em especial na semana do evento, para realizar quaisquer ajustes que se façam necessários ou manutenções periódicas para garantir que a estrutura permaneça segura para uso.

7.5. PDA

S

A Empresa CONTRATADA deverá instalar um sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas no início das montagens, para garantir a proteção das Estruturas Tubulares, também durante as montagens, com o aterramento das massas metálicas, de acordo com as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, particularmente a NBR 5419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas.

Tão logo a Empresa CONTRATADA tenha concluído a Montagem e o Aterramento das Estruturas Metálicas, que deverá ser instalado no início das montagens, para preservar a segurança dos trabalhadores e transeuntes do local, deverá providenciar a verificação do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas, através de Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado e capacitado para tal verificação e emissão de Laudo Técnico de Desempenho.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1**

A SÃO PAULO TURISMO S.A. encaminhará o Laudo Técnico de Desempenho, a ser apresentado pela Empresa CONTRATADA, para apreciação e aprovação dos órgãos competentes (SEGUR, Corpo de Bombeiros, etc.).

Todos os custos decorrentes do Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas são de exclusiva responsabilidade da Empresa CONTRATADA para os Serviços de Fornecimento de Estruturas Tubulares, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.

Independentemente de qualquer anotação nestas especificações, não será admitida nenhuma interferência do Laudo Técnico e Desempenho do Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas com as atividades inerentes à realização da prova.

8. NOTAS GERAIS

Os detalhes constam dos documentos deste caderno e seus anexos, no entanto todas as medidas deverão ser confirmadas no local antes do início das montagens e/ou na vistoria, se vier a ser realizada.

A mão-de-obra a se mobilizar deverá ser sempre de boa qualidade e adequadamente capacitada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado.

Alterações de projeto somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos, com sérias consequências à administração, e com devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da Diretoria de Estruturação de Negócios (DEN) da São Paulo Turismo S.A.

As estruturas tubulares fornecidas passarão por inspeção diária para confirmar se as condições das estruturas permanecem as mesmas e se elas estão seguras para uso.

A Contratada deverá ter em tempo permanente em engenheiro ou arquiteto, com pleno conhecimento dos projetos e dos cálculos estruturais, para interagir, sempre que necessário com a equipe da Contratante e da Organização da Fórmula E.

Nenhuma alteração poderá ser feita no que foi contratado, muito menos acréscimos que impliquem em qualquer alteração de valor do Contrato, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA SÃO PAULO TURISMO, MESMO QUE ESTA ALTERAÇÃO PROVENHA DE SOLICITAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA FÓRMULA E

Os fornecedores deverão fornecer os desenhos técnicos em formato DWG e PDF, incluindo blocos de CAD para inclusão na planta do evento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

A Contratada deverá designar uma equipe mínima com 01 (um) ENCARREGADO E 05 (cinco) AUXILIARES para eventuais intervenções que se façam necessárias durante a semana de preparação da prova, e em especial no dia da prova, EM PERÍODOS DE 12 (doze) HORAS. Os custos desta equipe mínima devem ser considerados dentro do valor total do serviço de montagem, desmontagem e remoção das estruturas, conforme predisposto no item referente a SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

9. VEÍCULOS DE APOIO

A Contratada, para garantir a eficiência e eficácia da Estrutura de Supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, **deverá realizar o transporte**, conforme estabelecido nestas Especificações, com todos os veículos e equipamentos que se fizerem necessário à mobilização dos itens objeto destas Especificações Técnicas e nos prazos determinados.

Todos os Veículos deverão estar perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes obrigatórios e deverão sempre ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente, durante todo o período de execução dos serviços, conforme descrito no item PRAZOS.

NOTA IMPORTANTE

O valor dos veículos deve ser considerado como integrante do valor destinado à SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.

Serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade no Evento todo o veículo que circular com a lança fora da posição de repouso, mesmo àqueles que estejam nas dependências do evento apenas para Mobilização e Desmobilização de Material ou Equipamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

10. ÁREAS DE VIVÊNCIA

A contratada deverá, em até um dia após o início da mobilização, dispor de local para as refeições de seus funcionários, de acordo com o item 18.4 “d” da NR-18 do MTE, em local indicado pela SPTURIS, dentro do Distrito Anhembi, com prévia aprovação da GL Events.

Todas as refeições deverão ser consumidas, no local determinado, respeitando o intervalo para refeição.

Deverá dispor também de instalações sanitárias de acordo com o item 18.4 “a” da NR-18 do MTE e dispor de vestiários de acordo com o item 18.4 “b” da NR-18 do MTE.

11. BASE GERAL DE OPERAÇÕES

A Empresa Contratada deverá, em logo após o início da mobilização, ocupar o local a ser disponibilizado pela São Paulo Turismo e aprovado pela empresa concessionária do Distrito Anhembi (GL Events), como Base Geral de Operações, que deverá abrigar todas as instalações necessárias. INCLUE-SE NESTA MONTAGEM, O EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONTÊINER(ES).

Em caso de necessidade, a São Paulo Turismo poderá solicitar a mudança do local da Base Geral de Operações onde a Empresa Contratada deverá adequar o espaço novamente, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

Caso as estruturas das passarelas venham a ser montadas antes da instalação e precisarem ser estocadas em área dentro do Distrito Anhembi, antes do içamento, esta operação deverá ser previamente ajustada com a SPTURIS E APROVAÇÃO DA GL. O início das montagens das passarelas estruturadas poderá ser imediatamente após a emissão da ordem do início, independentemente da liberação da montagem nas áreas do Distrito Anhembi conforme data estipulada.

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a desmobilização e remoção das suas instalações de canteiro de obras, no prazo de até no máximo 10 (dez) dias, devolvendo a área até então ocupada nas condições originais.

Todos os detalhes relativos à instalação do canteiro de obras, inclusive o “*layout*” das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

12. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) responsável técnico **engenheiro civil registrado pelo CREA** e, se for o caso, disponibilizar interprete. Esse profissional deverá ser obrigatoriamente o profissional apresentado através dos atestados entregues pela CONTRATADA para comprovação da capacidade técnica; o mesmo deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado.

Exclusivamente para fins da fiscalização dos serviços, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional **com registro no CREA**, sob responsabilidade do responsável técnico. Nesse caso, as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo responsável técnico.

Para a discussão do andamento dos trabalhos poderão ser realizadas reuniões técnicas que deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da SPTURIS ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico e/ou profissional nomeado, se houver.

A Empresa CONTRATADA durante a realização do Evento, ou seja, nos 04 (quatro) dias relativos à realização do *E-Prix Cidade de São Paulo – Fórmula E*, deverá designar, para manter a disposição da SÃO PAULO TURISMO S.A., uma Equipe de Manutenção, composta por:

- 01 (um) Encarregado; e
- 05 (cinco) Ajudantes.

Esta equipe deverá dispor de equipamento e materiais necessários a ajustes que se fizerem necessários em pisos e estruturas.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo, considera-se como Início do Evento a Quarta-Feira (13 de março de 2024), da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Sábado (dia da Prova – 16 de março de 2024). **Ressaltamos que o evento realizar-se-á no dia 16 de março de 2024.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

13. GARANTIA

A Empresa CONTRATADA, durante todo o período do Prazo, deverá garantir a prestação de serviço de Assistência Técnica a SÃO PAULO TURISMO S.A., para solucionar qualquer falha ou deficiência nas Estruturas Tubulares, durante a realização do *E-Prix Cidade de São Paulo*.

Estes eventuais atendimentos deverão ser providenciados pela Empresa CONTRATADA sempre em caráter de emergência, com o atendimento imediato para cada chamado, contadas a partir da oficialização desta necessidade.

Todo e qualquer custo e/ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da Empresa CONTRATADA para os Serviços de Fornecimento de Estruturas Tubulares, não cabendo nenhuma remuneração ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos.

A alteração dos prazos para atendimento acima somente poderá ocorrer mediante comunicação por escrito da CONTRATADA com a justificativa, e com a concordância da SPTURIS.

14. ESPECIFICAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Fazem parte integrante e indissociável deste processo licitatório os seguintes documentos:

- a) Planilha de Quantitativos
- b) Planta: Mapa do Evento e croquis das estruturas

14.2. HISTORIA TÉCNICA

Para apresentar a proposta é recomendável uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser LICITANTE.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Caderno Técnico.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Para a respectiva vistoria de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá se fazer representar no Distrito Anhembi, ou em local que venha a ser ajustado, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a Coordenação da São Paulo Turismo, através do telefone: (11) 2226-0790 com Luciana Gomes ou Sérgio Lazzarini.

As Vistorias estão previstas para serem realizadas das 09h00 às 12h00.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da Licitante, comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

Justificativa para a não realização de vistoria

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, não pode ser considerada obrigatória.

Vistoria facultativa:

O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação.

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

15. ATRIBUIÇÕES DA SÃO PAULO TURISMO S.A.

15.1. Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, indicar área para onde a Contratada deverá instalar o Canteiro de Obras, com anuência da GL Events, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

15.2. Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução e/ou entrega dos serviços não interfira com o andamento de outras montagens e/ou instalações que estejam sendo executadas para a realização da prova.

15.3. Fornecimento de pontos de eletricidade e água para a execução dos serviços.

15.4. Compete a São Paulo Turismo S/A, através da fiscalização:

- Fornecer à Empresa CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa CONTRATADA;
- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Empresa CONTRATADA;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença da Empresa CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem;
- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- Fiscalizar a execução do ajuste, e
- Registrar no "Diário de Ocorrências":
 - A veracidade dos registros feitos pela Empresa Contratada;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

- Seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do gestor e do pessoal;
- Outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
- Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando o cronograma de obras em andamento para a preparação da prova e eventuais atividades voltadas à desmontagem do Carnaval.
- Responder por eventuais danos causados por sua culpa às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalações dos serviços no local definido.
- Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno das montagens, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.
- Paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo.
- Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

- Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo empregado que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral.
- Realizar a manutenção e a limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelo serviço de montagem, na duração e ao final de todo o serviço contratado, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a consequente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
- Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.
- Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais empregados.
- Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
- Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da SPTURIS, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
- Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- Comunicar para a SÃO PAULO TURISMO S.A., toda vez que ocorrer afastamento, substituição dos profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
- Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1**

pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.

- Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste caderno.

17. OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO

A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme estabelecido no item “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de funcionários para execução dos serviços de forma ininterrupta e ou em horário noturno.

18. OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.

A Empresa CONTRATADA, se obriga a preencher todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 24 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todos os funcionários que trabalharem em altura deverão preencher todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 35 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todo funcionário da Empresa CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 06.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

A CONTRATADA se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da São Paulo Turismo S/A, em até o dia de início dos trabalhos:

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 01 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 35, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados, inclusive dos subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração, inclusive dos subcontratados;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados, nos trabalhos com altura acima de 2,00 m ou com risco de queda, o ASO deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;
- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da CONTRATADA em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06, para todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados;

- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados, inclusive dos subcontratados;

19. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil todos os documentos e cronograma físico-financeiro. Eventuais correções e/ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até 03 (três) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

- aprovação do cronograma pela SPTURIS;
- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços no local das montagens;
- Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA que acompanhará os serviços, assim como o preposto da CONTRATADA, se houver.
- entrega da ART (original ou autenticada), segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, com comprovante de pagamento do CREA; e

Atestados respectivos que devem ser entregues ao final da obra e antes da liberação para utilização do público, em 04 (quatro) vias originais ou cópia autenticada referentes à:

- Laudo Técnico de Desempenho do sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica Atmosférica com a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica), comprovante de recolhimento (original ou cópia autenticada) correspondente, cópia da carteira do CREA e “Anexo K” do Corpo de Bombeiros;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

- Atestado de estabilidade e ART com respectivo comprovante de recolhimento (original ou cópia autenticada) referente aos serviços executados e instalados, em atendimento às normas vigentes, assim como termo de compromisso das estruturas e cópia da carteira do CREA;

20. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Portanto o prazo máximo para entrega dos serviços de MONTAGEM totalmente concluídos constantes neste Caderno Técnico será **no dia 12 de março de 2024**, sendo o início da Montagem imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, e início da Desmontagem a partir do dia 17 de março de 2024, após autorização da SÃO PAULO TURISMO S.A.

O prazo de vigência do presente ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços, será de 180 (cento e oitenta) dias.

Considera-se como cumpridas as etapas Montagem e Desmontagem, conforme atendido o descrito abaixo:

- Será considerada concluída a MONTAGEM das estruturas tubulares, quando a empresa CONTRATADA concluir efetivamente todos os serviços previstos, ou seja, após a conclusão da montagem de todos os módulos previstos de Estruturas Tubulares (passarela, pórticos, pisos, etc.) com seus respectivos componentes, como Proteção das estruturas contra descargas atmosféricas, escada, pisos, corrimãos, etc.
- Será considerada concluída a DESMONTAGEM das estruturas tubulares, quando a empresa CONTRATADA concluir efetivamente a desmontagem de todos os módulos de passarela, pórticos, e outras estruturas nas dependências do Distrito Anhembi, remoção de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e concluídos todos os serviços de limpeza das Áreas de Montagem, com a remoção de quaisquer sobras de materiais, entulhos, lixo, etc., resultantes dos seus serviços, e restabelecidas as condições originais de todas as instalações permanentes, eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos serviços de implantação das Estruturas Tubulares, notadamente as condições das grades, cercas, alambrados e portões e demais providências previstas nas Especificações Técnicas.

A data ou cronograma detalhado para execução deverá ser aprovado antecipadamente com a SÃO PAULO TURISMO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

21. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O aferimento de cada medição ocorrerá a partir da solicitação formal da empresa para a aprovação da medição, anexando à planilha de preços, o cronograma físico-financeiro e relatório fotográfico referente à etapa da medição.

O Recebimento Provisório se dará em até 15 dias após a conclusão final da desmontagem e retirada total dos materiais e equipamentos utilizados e comunicação escrita da Contratada, e, ainda, após a entrega de:

- *As Built* de desenhos (arquitetura e complementos com a situação real após a execução das montagens). Os desenhos devem ser entregues impressos e em mídia digital, sendo os desenhos em arquivos eletrônicos com extensão DWG, PLT e PDF

O recebimento final do serviço se dará após a comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão de todos os serviços e da entrega da documentação exigida.

Estando concluídas todas as obrigações contratuais, a fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A. emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. O Recebimento Definitivo se fará pela Equipe de Fiscalização e Gestor do contrato, mediante relatório consubstanciado.

O pagamento estará condicionado ao encaminhamento pela empresa contratada à SÃO PAULO TURISMO S.A., da solicitação formal de pagamento e planilha de medição conforme detalhado a seguir.

Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.

- **ETAPA 01:** Primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 15 dias após o final da 1ª etapa.

Será considerada concluída a primeira etapa em até 20 dias após o início da montagem, desde que executado pelo menos 50% da montagem **ou** 70% do material mobilizado e disponibilizado no local da montagem ou em área indicada pela SPTuris, após a aprovação dos serviços executados ou do material mobilizado.

- **ETAPA 02:** Segunda parcela, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de todas as montagens prevista, inclusive pisos, passarelas, escadas de acesso, elevadores, ou seja, que as estruturas estejam em perfeito estado de uso, na data indicada como final dos serviços, ou seja, o dia 12 de março de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

- **ETAPA 03:** Dez por cento (10%) do valor do contrato na desmontagem e retirada dos materiais. Esta parcela será paga em até 15 (quinze) dias após o final da 3ª etapa, que ocorrerá no período de 17 de março e até dia 01 de abril de 2024 – Desmontagem, após a entrega e aprovação total dos serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento pela SPTURIS.

Os desembolsos serão realizados até o 15^o (*décimo quinto*) dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela SPTURIS.

Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

22. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Poderão participar desta licitação, desde que comprovem possuir os requisitos de qualificação conforme abaixo, as empresas que apresentem:

22.1. Como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital tratando-se de fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas tubulares

22.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta, comprovando-se que a licitante já tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, passarela em estrutura tubular com dimensões maiores ou iguais às do objeto, ou seja, **no mínimo 04 (quatro) passarelas sendo: 02 (duas) passarelas de no mínimo 22m (vinte e dois metros) em vão livre (sem ponto de apoio intermediário) com altura mínima de 5m (cinco metros).**

22.2.1. Poderão ser 03 (três) atestados, desde que os serviços tenham sido executados em período menor a 24 (vinte e quatro) meses.

22.2.2. A comprovação de aptidão de que trata o item anterior poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante;

22.3. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades de fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura tubulares compatíveis com o objeto da licitação.

22.3.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) CAT(s), devendo o mesmo ser **o responsável pela execução do serviço**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado;

22.3.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar no envelope de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

22.4. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA da região em que a mesma estiver vinculada;

22.5. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico **da CAT** (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA;

22.6. "Comprovante de Vistoria – in loco", atestado pelo Responsável Legal da SÃO PAULO TURISMO S.A.

23. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste caderno técnico deverá ter registro no CREA, bem como deverá possuir e comprovar aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, demonstrando poder dispor para tanto de materiais, equipamentos, ferramentas, e mão-de-obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Previsão de Penalidades

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

No caso de infrações, além das penalidades contratuais previstas, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades de multa:

24.1. Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

24.2. Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- b) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- c) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- d) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

24.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- a) Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);
- b) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada. Em caso de inexecução

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

parcial dos serviços será aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

e) Sanções específicas:

1. No caso de solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender e executar o solicitado nos **prazos máximos estipulados no quadro abaixo**, caso contrário, a contratada poderá receber as seguintes penalizações:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Não atender à solicitação da CONTRATANTE/GESTOR	6 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos Diários de Obra e Medição	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Atraso na Montagem/Desmontagem das estruturas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Ausência do Responsável Técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de Montagem/Realização/Desmontagem	2 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Falta de ancoragem/fixação nas estruturas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de aterramento nas estruturas metálicas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Falta de Uniforme/EPI dos funcionários	2 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
--	---------	---

24.5. As sanções de advertência; de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/16.

24.7. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.

24.8. As sanções previstas que possuem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

24.9. Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

24.10. Sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.11. A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de Recebimento.

24.12. A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

24.13. Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

24.14. Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

24.15. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SPTURIS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

24.16. A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SPTURIS, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

24.17. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.

24.18. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à CONTRATANTE, bem como não excluirá a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa.

25. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor custo global, para o total dos serviços ofertados, respeitadas todas as condições do Caderno Técnico e anexos.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A GERÊNCIA DE COMPRAS

Prever cláusula de multas.

Modalidade: Pregão Eletrônico,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global,

Tipo de Licitação: de Menor Preço.

O edital deve retornar para revisão de DEN antes de sua publicação.

27. ANEXOS

1. Tabela Geral das Estruturas
2. Mapa Geral do Evento
3. Layouts

28. GLOSSÁRIO

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica, expedido por órgão de classe
AS BUILT	Termo em inglês que significa “como construído”. O projeto “as built” é a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído.
CONTRATADA	Empresa licitante vencedora do certame
CONTRATANTE	São Paulo Turismo S.A.
CAT	Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DEN	Diretoria de Infraestrutura, da SÃO PAULO TURISMO S.A.
IN	Instrução Normativa
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Normas Brasileiras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ANEXO A – Matriz de Risco

SPTURIS/DJC/GIG



MATRIZ DE RISCOS			
OBJETO:	TUBULARES FÓRMULA E		
Nº PROCESSO SEI:	7210.2023/0006570-1		
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	RISCO TRABALHISTA NA TERCEIRIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITEM DO TERMO DE EXIGIR COMPROVAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES, CONFORME
2	CONTRATADA	FALTA DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DA CONTRATADA	EXIGIR COMPROVAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES, CONFORME
3	CONTRATADA	NÃO ALCANÇAR TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO	APOÓS PESQUISA NO MERCADO, EXIGIR HABILITAÇÃO, CONFORME CONSTA NO TERMO
4	CONTRATADA	RISCOS QUE PODEM SER COBERTOS POR SEGURO	EXIGIR COMPROVAÇÃO DE SEGURO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"
5	CONTRATADA	FORNECER ITEM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITENS 6 E 75 DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E "MADEIRAMENTO, REVESTIMENTO DE PISO, RAMPAS, ESCADAS, PÓRTICOS" E AINDA APLICAR AS PENALIDADES NA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
6	COMPARTILHADO	ROUBO E /OU FURTO DE MATERIAIS, ACIDENTE OU QUEBRA DE EQUIPAMENTO DURANTE A LOCAÇÃO OU ATOS DE VANDALISMO DE EMPREGADOS OU DE TERCEIROS QUE CAUSEM DANOS AOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MOBILIZADOS	CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇAS ESPECÍFICOS PARA OS PONTOS CRÍTICOS DO EVENTO
7	CONTRATANTE	INADIMPLEMENTO OU ATRASO DE PAGAMENTO PELO CONTRATANTE	ANÁLISE DETALHADA DOS REGISTROS FINANCEIROS POR PARTE DO SETOR RESPONSÁVEL PARA PREVER SITUAÇÕES DE INSOLVÊNCIA
8	CONTRATADA	ATRASO NA ENTREGA OU FALHA DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITENS 6 E 75 DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E "MADEIRAMENTO,
9	COMPARTILHADO	DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA - VERIFICAR A NECESSIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE OBRIGUE O CONTRATADO A CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO LOCAL DO EVENTO	EXIGIR ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 16, "OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja, passarela em estrutura tubular com dimensões maiores ou iguais às do objeto, ou seja, no mínimo 04 passarelas sendo: 02 (duas) passarelas de no mínimo 22m (vinte e dois metros) em vão livre (sem ponto de apoio intermediário) com altura mínima de 5m (cinco metros).**

1.3.2.1. Poderão ser 03 (três) atestados, um para cada passarela, desde que executadas em período menor a 24 (vinte e quatro) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

1.3.2.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.2.3. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2.4. O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA

1.3.3. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades de fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura tubulares compatíveis com o objeto da licitação.

1.3.3.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) e no(s) respectivo(s) **CAT(s)**, devendo o mesmo ser **o responsável pela execução do serviço**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá ter experiência "equivalente ou superior" ou comprovar sua capacidade técnica compatível com o encargo que terá de assumir, visando a assegurar a perfeita execução do contrato;

1.3.3.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA). Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar dos documentos de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

1.3.3. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região onde a mesma estiver vinculada.

1.3.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Civil Responsável Técnico **da CAT** (que atuará nos serviços) da empresa licitante, no CREA.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão de Contratação (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo Licitatório. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.** Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *"sine qua non"* para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.

- 10. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
 no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Rua Boa Vista, 280 – Centro Histórico - São Paulo – SP – CEP 01014-908
E-Mail: licitacoes@spturis.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e,
portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
 CNPJ:
 Insc. Estadual:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
 Garantia (quando houver):
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

1) *Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **093/23**.

4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Nomenclatura do Espaço	Localização	Tipo de Elemento	Dimensões (m) LxWxH	Rampas	Escadas	Escada de Mão	Elevador	Corrimão / Guarda Corpo	Obs.	Arquivo de Referência	VALOR
Camarote A - Área de Observação	Sambódromo - Setor A	Piso Elevado	74x3x1	2	2	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Rampa com 1m de altura Escada nº1 com 4m de largura e 1m de altura Escada nº2 com 2,6m de largura e 1m de altura Emenda de 74 metros lineares e 0,3m de altura para cobrir o vão entre a plataforma e a construção permanente de modo a ficarem niveladas Fechamento	Alocação_Áreas de Observação	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

									frontal e lateral do piso elevado h= 1,00m (skirting)		
Camarote C - Área de Observação	Sambódromo - Setor C	Piso Elevado	74x3x1	0	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Emenda de 48 metros lineares e 0,3m de altura para cobrir o vão entre a plataforma e a construção permanente Emenda de 3x0,3x0,2m para cobrir o vão entre a plataforma e as portas da estrutura permanente de modo a ficarem niveladas Fechamento frontal e lateral do piso elevado h= 1,00m (skirting)	Alocação_Áreas de Observação	R\$ 0,00
Camarote D - Área de Observação	Sambódromo - Setor D	Piso Elevado	66x3x1	0	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Emenda de 34 metros lineares e 0,3m de altura para cobrir o vão entre a plataforma e a construção permanente e Emenda de 3x0,3x0,2m para cobrir o vão entre a plataforma e as portas da estrutura permanente de modo a ficarem niveladas Fechamento	Alocação_Áreas de Observação	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0006570-1

									frontal e lateral do piso elevado h= 1,00m (skirting)		
Camarote E - Área de Observação	Sambódromo - Setor E	Piso Elevado	74x3x1	2	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Emenda de 39 metros lineares e 0,3m de altura para cobrir o vão entre a plataforma e a construção permanente e Emenda de 3x0,3x1m para cobrir o vão entre a plataforma e as portas duplas de vidro da estrutura permanente de modo a ficarem niveladas Fechamento frontal e lateral do piso elevado h= 1,00m (skirting)	Alocação_Áreas de Observação	R\$ 0,00
Camarote F - Área de Observação	Sambódromo - Setor F	Piso Elevado	74x3x1	2	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Emenda de 50 metros lineares e 0,3m de altura para cobrir o vão entre a plataforma e a construção permanente e Emenda de 3x0,3x1m para cobrir o vão entre a plataforma e as portas duplas de vidro da estrutura permanente de modo a ficarem	Alocação_Áreas de Observação	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

									niveladas Fechamento frontal e lateral do piso elevado h= 1,00m (skirting)		
Camarote G - Área de Observação	Sambódromo - Setor G	Piso Elevado	66x3x1	2	2	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Rampas com 1m de altura Escada nº1 com 3m de largura e 1m de altura Emenda de 58 metros lineares e 0,3m de altura para cobrir o vão entre a plataforma e a construção permanente de modo a ficarem niveladas Fechamento frontal e lateral do piso elevado h= 1,00m (skirting)	Alocação_Áreas de Observação	R\$ 0,00
Camarote H - Área de Observação	Sambódromo - Setor H	Piso Elevado	74x3x1	2	2	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Rampa com 1m de altura Escada nº1 com 4m de largura e 1m de altura Escada nº2 com 3m de largura e 1m de altura Emenda de 59 metros lineares e 0,3m de altura para cobrir o vão entre a plataforma e a construção permanente e Emenda de 3x0,3x0,2m para	Alocação_Áreas de Observação	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Camarote Sambódromo	Sambódromo - Nova Arena	Piso Elevado Tenda com paredes rígidas	Piso - 15x42x1m Tenda - 10x40x4m	2	3	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Rampas com 1m de altura Escadas com 2m de largura e 1m de altura Emenda de 10 metros lineares e 0,3m de altura para cobrir o vão entre as duas plataformas de modo a ficarem niveladas. Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting) Tenda com: 60m lineares de paredes rígidas para as laterais e interior 50m lineares de paredes de vidro (2m de altura) 10 portas duplas de vidro	Alocação_Camarote Sambódromo_01 Alocação_Camarote Sambódromo_02	R\$ 0,00
Camarote Sambódromo - Cozinha	Sambodromo - Nova Arena	Piso Elevado Tenda com paredes rígidas	Piso - 12x12x1m Tenda - 10x10x2,5m	1	0	0	0	Vide acima	Tenda com: 40m lineares de paredes rígidas 02 portas duplas de vidro 01 porta dupla comum abertura para sistema de exaustão e AC deverá ser conectada à tenda Camarote Sambódromo Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Camarote Sambódromo_01 Alocação_Camarote Sambódromo_02	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0006570-1

Camarote 20	Sambódromo - Nova Arena	Piso Elevado Tenda com paredes rígidas	Piso - 8x24x1m Tenda - 5x20x4m	2	2	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Rampas com 1m de altura Escadas com 2m de largura e 1m de altura Tenda com: 35 metros lineares de paredes rígidas para as laterais e interior 20 metros lineares de parede de vidro para a frente da estrutura 03 portas duplas de vidro 02 portas duplas comuns abertura para sistema de exaustão e AC Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Camarote 20_01 Alocação_Camarote 20_02	R\$ 0,00
Emotion Club - Área de Observação	Sambódromo - Setor I	Piso Elevado	6x90x1m	2	2	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Rampas com 1m de altura Escadas com 2m de largura e 1m de altura Emenda de 87 metros lineares e 0,3m de altura para cobrir o vão entre as duas plataformas de modo a ficarem niveladas Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Emotion Club_Área de Observação	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0006570-1

Plataforma Acessível B	Sambódromo - Setor B	Piso Elevado	132x3x1	2	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Rampas com 2,5m de largura Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Plataformas Acessíveis	R\$ 0,00
Plataforma Acessível E1	Sambódromo - Setor E	Piso Elevado	9,5x3x1	1	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Plataformas Acessíveis	R\$ 0,00
Plataforma Acessível E2	Sambódromo - Setor E	Piso Elevado	4x3x1	1	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Plataformas Acessíveis	R\$ 0,00
Plataforma Acessível F1	Sambódromo - Setor F	Piso Elevado	13x3x1	1	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Plataformas Acessíveis	R\$ 0,00
Plataforma Acessível F2	Sambódromo - Setor F	Piso Elevado	4x3x1	1	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Plataformas Acessíveis	R\$ 0,00
Plataforma Acessível G1	Sambódromo - Setor G	Piso Elevado	4x3x1	1	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso	Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Plataformas Acessíveis	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

									em eventos Altura 1,10m			
Plataforma Acessível H1	Sambódromo - Setor H	Piso Elevado	4x3x1	1	0	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Plataformas Acessíveis	R\$ 0,00
Plataforma Acessível H2	Sambódromo - Setor H	Piso Elevado	12x3x1	1	0	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Plataformas Acessíveis	R\$ 0,00
Plataforma Acessível J2	Sambódromo - Setor J	Piso Elevado	9,5x3x1	1	0	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Plataformas Acessíveis	R\$ 0,00
Plataforma Acessível A1	Sambódromo - Setor A	Piso Elevado	9,5x3x1	1	0	0	0	0	Corrimão para rampas e escadas e Guarda Corpo para o perímetro da plataforma > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Fechamento do perímetro do piso elevado H=1,00m (skirting)	Alocação_Plataformas Acessíveis	R\$ 0,00
Camarote J - Cobertura	Sambódromo - Setor J	Cobertura	3,5x80[*]m	0	0	0	0	0	NA	Pé-direito a definir. Observar impacto dos pontos de apoio na visão da Pista e na linha de visão dos primeiros degraus da arquibancada	Cobertura Camarote_Referência Fotográfica	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0006570-1

										acima. Apresentar Projeto preliminar para aprovação		
Camarote A - Cobertura	Sambódromo - Setor A	Cobertura	3x74x[*]m	0	0	0	0	NA	Pé-direito a definir. Observar impacto dos pontos de apoio na visão da Pista e na linha de visão dos primeiros degraus da arquibancada acima. Apresentar Projeto preliminar para aprovação	Cobertura Camarote_Referência Fotográfica	R\$ 0,00	
Camarote C - Cobertura	Sambódromo - Setor C	Cobertura	3x74x[*]m	0	0	0	0	NA	Pé-direito a definir. Observar impacto dos pontos de apoio na visão da Pista e na linha de visão dos primeiros degraus da arquibancada acima. Apresentar Projeto preliminar para aprovação	Cobertura Camarote_Referência Fotográfica	R\$ 0,00	
Camarote D - Cobertura	Sambódromo - Setor D	Cobertura	3x66x[*]m	0	0	0	0	NA	Pé-direito a definir. Observar impacto dos pontos de apoio na visão da Pista e na linha de visão dos primeiros degraus da arquibancada acima. Apresentar Projeto preliminar para aprovação	Cobertura Camarote_Referência Fotográfica	R\$ 0,00	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Camarote E - Cobertura	Sambódromo - Setor E	Cobertura	3x74x[*]m	0	0	0	0	NA	Pé-direito a definir. Observar impacto dos pontos de apoio na visão da Pista e na linha de visão dos primeiros degraus da arquibancada acima. Apresentar Projeto preliminar para aprovação	Cobertura Camarote_Referência Fotográfica	R\$ 0,00
Camarote F - Cobertura	Sambódromo - Setor F	Cobertura	3x74x[*]m	0	0	0	0	NA	Pé-direito a definir. Observar impacto dos pontos de apoio na visão da Pista e na linha de visão dos primeiros degraus da arquibancada acima. Apresentar Projeto preliminar para aprovação	Cobertura Camarote_Referência Fotográfica	R\$ 0,00
Camarote G - Cobertura	Sambódromo - Setor G	Cobertura	3x66x[*]m	0	0	0	0	NA	Pé-direito a definir. Observar impacto dos pontos de apoio na visão da Pista e na linha de visão dos primeiros degraus da arquibancada acima. Apresentar Projeto preliminar para aprovação	Cobertura Camarote_Referência Fotográfica	R\$ 0,00
Camarote H - Cobertura	Sambódromo - Setor H	Cobertura	3x74x[*]m	0	0	0	0	NA	Pé-direito a definir. Observar impacto dos pontos de apoio na visão da Pista e na linha de visão dos primeiros degraus da arquibancada acima. Apresentar Projeto	Cobertura Camarote_Referência Fotográfica	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

									preliminar para aprovação		
Plataforma - Linha de Largada	Sambódromo - Setor I	Plataforma	3x3x4	0	1	0	0	Guarda corpo e corrimão padrão na extensão toda e na escada > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Prever Fechamento no perímetro do piso elevado H=4,00m (skirting)	Alocação_Plataformas	R\$ 0,00
Plataforma - Linha de Chegada	Concentração	Plataforma	3x3x4	0	1	0	0	Guarda corpo e corrimão padrão na extensão toda e na escada > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Prever Fechamento no perímetro do piso elevado H=4,00m (skirting)	Alocação_Plataformas	R\$ 0,00
Plataforma de TV	Fan Village	Plataforma	2x2x3	0	1	1	0	Guarda corpo e corrimão padrão na extensão toda e na escada > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Prever Fechamento no perímetro do piso elevado H=3,00m (skirting)	Alocação_Plataformas	R\$ 0,00
Plataforma de Fotógrafos	Fan Village	Plataforma	2x2x3	0	1	1	0	Guarda corpo e corrimão padrão na extensão toda e na escada > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Prever Fechamento no perímetro do piso elevado H=3,00m (skirting)	Alocação_Plataformas	R\$ 0,00
Plataforma de Entrevistas	Fan Village	Plataforma	4x5x3	0	1	0	0	Guarda corpo e corrimão padrão na extensão toda e na escada > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Prever Fechamento no perímetro do piso elevado H=3,00m (skirting)	Alocação_Plataformas	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Plataforma de Fotos 1	Sambódromo - Setor B	Plataforma	3x2x4	0	0	1	0	Guarda corpo e corrimão padrão na extensão toda e na escada> modelo para uso em eventosAltura 1,10m	Prever Fechamento no perímetro do piso elevado H=4,00m (skirting)	Não aplicável	R\$ 0,00
Plataforma de Fotos 2	Sambódromo - Nova Arena	Plataforma	3x2x4	0	0	1	0	Guarda corpo e corrimão padrão na extensão toda e na escada > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Prever Fechamento no perímetro do piso elevado H=4,00m (skirting)	Alocação_Plataformas	R\$ 0,00
Plataforma de Fotos 3	Pista	Plataforma	3x2x4	0	0	1	0	Guarda corpo e corrimão padrão na extensão toda e na escada > modelo para uso em eventos Altura 1,10m	Prever Fechamento no perímetro do piso elevado H=4,00m (skirting)	Alocação_Plataformas	R\$ 0,00
Pórtico 1	Saída do Pit Lane	Pórtico	12x5x1	0	0	0	0	NA	Vão: 12m Altura livre: 5m Largura: 1m > Cabos para carregamento de carro passarão por cima da estrutura	Alocação_Pórticos	R\$ 0,00
Pórtico 2	Pista	Pórtico	12x1x5	0	0	0	0	NA	Vão: 12m Altura livre: 5m Largura: 1m	Alocação_Pórticos	R\$ 0,00
Pórtico 3	Concentração	Pórtico	8x1x5	0	0	0	0	NA	Vão: 8m Altura livre: 5m Largura: 1m	Alocação_Pórticos	R\$ 0,00
Pórtico 5	Pista	Pórtico	16xQ30x5	0	0	0	0	NA	Vão: 16m Altura livre: 5m Largura: Q30 (largura do box truss)	Alocação_Pórticos	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Pórtico 6	Pista	Pórtico	16xQ30x5	0	0	0	0	NA	Vão: 16m Altura livre: 5m Largura: Q30 (largura do box truss)	Alocação_Pórticos	R\$ 0,00
Passarela 01 - Sambódromo 1	Sambódromo - Setor A/J	Passarela	22x5x5	0	2	0	2	Corrimão e guarda corpo padrão ao longo da estrutura > modelo para uso em eventos	Vão: 22m Altura livre: 5m Largura: 5m Escada em formato "L" em um dos lados > degraus para uso em eventos com perfil 1 elevador de cada lado	Alocação_Passarelas	R\$ 0,00
Passarela 02 - Sambódromo 2	Sambódromo - Setor C/I	Passarela	22x5x5	0	2	0	2	Corrimão e guarda corpo padrão ao longo da estrutura > modelo para uso em eventos	Vão: 22m Altura livre: 5m Largura: 5m > degraus para uso em eventos com perfil 1 elevador de cada lado	Alocação_Passarelas	R\$ 0,00
Passarela 03 - Sambódromo 3	Sambódromo - Setor E/F	Passarela	22x5x5	0	2	0	2	Corrimão e guarda corpo padrão ao longo da estrutura > modelo para uso em eventos	Vão: 22m Altura livre: 5m Largura: 5m > degraus para uso em eventos com perfil 1 elevador de cada lado	Alocação_Passarelas	R\$ 0,00
Passarela 04 - Emotion	Sambódromo - Setor I	Passarela	18x2,5x5	0	2	0	2	Corrimão e guarda corpo padrão ao longo da estrutura > modelo para uso em eventos	Vão: 18m Altura livre: 5m Largura: 2,5m Escada em formato "L" em um dos lados > degraus para uso em eventos com perfil 1 elevador de cada lado	Alocação_Passarelas	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Passarela 05 - Paddock	Concentração	Passarela	42x2,5x5	0	2	0	2	Corrimão e guarda corpo padrão ao longo da estrutura > modelo para uso em eventos	Vão: 42m Altura livre: 5m Largura: 2,5m Escada em formato "L" em ambos os lados > degraus para uso em eventos com perfil 1 elevador de cada lado	Alocação_Passarelas	R\$ 0,00
Passarela 06 - Pit Lane	Concentração	Passarela	22x2,5x5	0	2	0	0	Corrimão e guarda corpo padrão ao longo da estrutura > modelo para uso em eventos	Vão: 22m Altura livre: 5m Largura: 2,5m Escada em formato "L" em um dos lados > degraus para uso em eventos com perfil	Alocação_Passarelas	R\$ 0,00
Passarela 07 - Olavo 1	Sambódromo - Setor H	Passarela	18x2,5x5	0	2	0	2	Corrimão e guarda corpo padrão ao longo da estrutura > modelo para uso em eventos	Vão: 18m Altura livre: 5m Largura: 2,5m Escada em formato "L" em um dos lados > degraus para uso em eventos com perfil 1 elevador de cada lado	Alocação_Passarelas	R\$ 0,00
Passarela 08 - Olavo 2	Sambódromo - Setor G	Passarela	18x5x5	0	2	0	0	Corrimão e guarda corpo padrão ao longo da estrutura > modelo para uso em eventos	Vão: 18m Altura livre: 5m Largura: 5m > degraus para uso em eventos com perfil	Não aplicável	R\$ 0,00
Passarela 09 - Olavo 3	Sambódromo - Setor F	Passarela	18x5x5	0	2	0	0	Corrimão e guarda corpo padrão ao longo da estrutura > modelo para uso em eventos	Vão: 18m Altura livre: 5m Largura: 5m > degraus para uso em eventos com perfil	Não aplicável	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Estrutura para Telão 1	Sambódromo - Setor J	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída em cima da arquibancada J Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00
Estrutura para Telão 2	Sambódromo - Setor H	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída em cima da arquibancada H Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00
Estrutura para Telão 3	Sambódromo - Setor G	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída em cima da arquibancada G Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00
Estrutura para Telão 4	Sambódromo - Setor F	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída em cima da arquibancada F Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Estrutura para Telão 5	Sambódromo - Setor E	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída em cima da arquibancada E Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00
Estrutura para Telão 6	Sambódromo - Setor D	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída em cima da arquibancada D Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00
Estrutura para Telão 7	Sambódromo - Setor C	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída em cima da arquibancada C Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00
Estrutura para Telão 8	Sambódromo - Setor A	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída em cima da arquibancada A Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0006570-1

Estrutura para Telão 9	Sambódromo - Setor I	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída no solo Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00
Estrutura para Telão 10	Sambódromo - Setor H	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída no solo Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00
Estrutura para Telão 11	Sambódromo - Setor B	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída em cima da arquibancada B Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00
Estrutura para Telão 12	Sambódromo - Setor F	Estrutura para Telão	7x4 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída no solo Peso do telão + 30 % margem de segurança = 1.529 kg	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00
Estrutura para Telão Fan Village 3	Fan Village - a confirmar	Estrutura para Telão	5x3 (dimensão do telão)	0	0	1	0	Corrimão padrão para a escada	Altura que o telão tem que estar do chão: 2m Estrutura a ser construída no solo Peso do telão + 30 %	Alocação_Estruturas para Telão_01 Alocação_Estrutura para Telão_02	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0006570-1

										margem de segurança = 468 kg		
Estrutura para Telão Fan Village 4	Fan Village - Gaming Arena	Estrutura para Telão	4x2,5 (dimensão do telão)	0	0	0	0	NA		Estrutura a ser construída no solo (ver desenho Gaming Arena) Peso do telão + 30 % margem de segurança = 416 kg	Design Gaming Arena - página 2	R\$ 0,00
Estrutura para Telão Fan Village 5	Fan Village - Gaming Arena	Estrutura para Telão	4x2,5 (dimensão do telão)	0	0	0	0	NA		Estrutura a ser construída no solo (ver desenho Gaming Arena) Peso do telão + 30 % margem de segurança = 416 kg	Design Gaming Arena - página 2	R\$ 0,00
Gaming Arena	Fan Village	Piso Rampa Testeira Painel interno traseiro	<p>Piso em 3 níveis com as dimensões: a) 20m x 3,5m b) 20m x 3,5m c) 20m x 3m</p> <p>Rampa acessível com corrimão</p> <p>Testeira no perímetro da Tenda medindo 1,5m altura</p> <p>Painel interno traseiro medindo 20m (base) x 2,9m (alt)</p>	1	0	0	0	Corrimão padrão para a rampa > modelo para uso em eventos		<p>A estrutura principal é uma tenda. (fornecida por terceiros)</p> <p>A Altura livre dentro da tenda é de 3m (contado do patamar mais alto) - ver <i>anteprojeto</i></p> <p>Piso em 3 patamares - altura máx. degrau 20 cm. Deve suportar carga de Simuladores - 150kg (cada)</p> <p>Rampa acessível com corrimão</p> <p>Testeira no perímetro da tenda - 1,5m (altura)</p> <p>Painel interno traseiro para fixação de marcas</p>	Design Gaming Arena	R\$ 0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

Boxes das Equipes, Box FIA e Estúdio de TV	Sambódromo - Paddock	Boxes	2 conjuntos de estrutura em Box Truss , estrutura tipo galpão ou similar medindo: 105 x 15 x 5,5m e 90 x 15 x 5,5m Pé-direito interno 3,5m	28	0	0	0	NA	<p>Estrutura modular (Box Truss, estrutura tipo galpão ou similar) com cobertura em telhas termoacústicas em alumínio, de uma única água e com inclinação mínima de 5%.</p> <p>Fechamentos laterais, de fundo e divisões internas entre os módulos em material rígido, liso e na cor branca.</p> <p>Portas de lona branca, do tipo Roll On de acionamento manual.</p> <p>Telha com página inferior branca e luminárias em padrão a definir, penduradas diretamente na estrutura.</p> <p>Todas as paredes devem permitir fácil adesivagem.</p> <p>13 módulos dispostos em dois conjuntos de 6 e 7 módulos cada e dispostos de maneira contínua, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura: 15m (cada módulo) - Profundidade: 15m (cada módulo) - Altura: 5,5m (a ser definida conforme 	Design Boxes	R\$ 0,00
--	----------------------	-------	---	----	---	---	---	----	--	--------------	----------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

									telhado) - Pé-direito interno: 3,5m		
Carros Oficiais	Sambódromo - Paddock	Boxes	15x15x5,5m Pé-direito interno 3,5m	A confirmar	0	0	0	TBC	Estrutura modular conforme descrição acima. 1 módulo com: - Largura: 15m - Profundidade: 15m - Altura: 5,5m (a ser definida conforme telhado) - Pé-direito interno: 3,5m <u>Adiacente e dentro do conjunto de Boxes</u> (ver anteprojeto)	Design Boxes	R\$ 0,00
Protetor de Cabos 1	Sambódromo - Paddock	Piso Elevado	1x90x0,30m	0	0	0	0	NA	Plataforma em piso elevado com 6 rampas de 7m de largura cada para passagem de cabos	Não aplicável	R\$ 0,00
Protetor de Cabos 2	Sambódromo - Paddock	Piso Elevado	1x105x0,30m	0	0	0	0	NA	Plataforma em piso elevado com 7 rampas de 7m de largura cada para pasasgrem de cabos	Não aplicável	R\$ 0,00
Supervisão e Acompanhamento técnico				Supervisão e acompanhamento técnico						Não aplicável	R\$ 0,00
				Total com Supervisão e Acompanhamento Técnico						Não aplicável	0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.

3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), E A _____.

Contrato CLC/GLC n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo Licitatório nº **7210.2023/0006570-1**, Pregão Eletrônico **093/23**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decreto Municipal n.º 56.633/15, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
------	------------	---------	----------------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$
--	--	--	---------------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato terá seu início na assinatura do termo e término no em 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 62.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS),

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.

- **ETAPA 01:** Primeira parcela, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 15 dias após o final da 1ª etapa.

Será considerada concluída a primeira etapa em até 20 dias após o início da montagem, desde que executado pelo menos 50% da montagem **ou** 70% do material mobilizado e disponibilizado no local da montagem ou em área indicada pela SPTuris, após a aprovação dos serviços executados ou do material mobilizado.

- **ETAPA 02:** Segunda parcela, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, desde que comprovada e atestada a conclusão de todas as

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

montagens prevista, inclusive pisos, passarelas, escadas de acesso, elevadores, ou seja, que as estruturas estejam em perfeito estado de uso, na data indicada como final dos serviços, ou seja, o dia 12 de março de 2024

- ➔ **ETAPA 03:** Dez por cento (10%) do valor do contrato na desmontagem e retirada dos materiais. Esta parcela será paga em até 15 (quinze) dias após o final da 3ª etapa, que ocorrerá no período de 17 de março e até dia 01 de abril de 2024 – Desmontagem, após a entrega e aprovação total dos serviços, mediante a emissão do Termo de Recebimento pela SPTURIS.

Os desembolsos serão realizados até o 15º (*décimo quinto*) dia consecutivo, a contar da aprovação da medição pela SPTURIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:– A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial,, mas não se limitando nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial, mas não se limitando, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de solicitação feita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender e executar o solicitado nos **prazos máximos estipulados no quadro abaixo**, caso contrário, a contratada poderá receber as seguintes penalizações:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Não atender à solicitação da CONTRATANTE/GESTOR	6 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos Diários de Obra e Medição	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Atraso na Montagem/Desmontagem das estruturas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Ausência do Responsável Técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de Montagem/Realização/Desmontagem	2 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Falta de ancoragem nas estruturas das tendas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de aterramento nas estruturas metálicas	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Falta de Uniforme/EPI dos funcionários	2 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Substituir equipamentos elétricos/eletrônico, mobiliários e outros com avarias	3 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2023/0006570-1

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:

Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa (_____nome da empresa e CNPJ_____),
representada _____ pelo(a)
Sr.(a)._____, RG n°
_____, devidamente identificado (a), compareceu às
instalações da São Paulo Turismo, tomando ciência e vistoriando as condições,
características, e necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como
os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto,
visando a execução dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e
especificações do edital.

São Paulo, __ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Representante legal SP Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na montagem de estruturas tubulares, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento e montagem de estruturas tubulares para a preparação e realização do “E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO – FÓRMULA E” no Distrito Anhembi e áreas circunscritas incluídas no circuito, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento das condições dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2023/0006570-1

ANEXO VII – MAPA GERAL e PLANTAS

É parte integrante deste edital os ANEXOS relacionados, e estarão disponíveis em arquivo eletrônico para download no site www.spturis.com, no Sistema SEI! pelo nº 7210.2023/0006570-1 no endereço <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, e nos links: [Anexos.zip](#)